



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000001

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

ABERTURA: 07/02/2022

OBJETO: contratação de prestação de serviços de consultoria à presidência da câmara e comissões permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária.

VALOR: R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DATA DESPACHO: 23/02/2022

DATA DO CONTRATO: 02/03/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000002

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
05/2022DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES
PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS,
DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**, com os documentos que o
instituem.

JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000003

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

OFÍCIO ESPECIAL

Monte Aprazível, 07 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Em anexo, o termo de referência contém: a descrição do objeto, o objetivo do projeto, descrição detalhada dos serviços, carga horária, quantidades de servidores, forma e condições de pagamento.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de conhecimento técnico da área da contabilidade pública para instrução quanto à correta aplicabilidade do planejamento orçamentário financeiro do Município, analisando todas as peças orçamentárias encaminhadas ao Legislativo.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000004

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

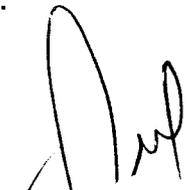
CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer experiência profissional.

Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradecemos vossa compreensão.

Atenciosamente.


JONAS FABRICIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações


CLAUDEMIR SILVA MENDES
Membro da Comissão de Licitações


JOSÉ CEZAR DORO
Membro da Comissão de Licitações

EXMO. SR.
ALEXANDRE FARIA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Aprazível-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000005

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

FINALIDADE: Instrução quanto à correta aplicabilidade do planejamento orçamentário financeiro do Município, analisando todas as peças orçamentárias encaminhadas ao Legislativo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Emissão de Parecer Contábil na peças orçamentárias do Município; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- 1 – Executar o objeto conforme proposta apresentada;
- 2 – Cumprir com rigor todo o estabelecido no contrato, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Coordenadoria responsável;
- 3 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000006

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

4 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

5 - manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; se for o caso;

7 - indicar o nome do responsável para representar na execução contratual, em até um dia útil após a assinatura do contrato.

8 - A qualidade do serviço será de inteira responsabilidade da Contratada, e, poderá haver subcontratação, desde que autorizado pela Administração, devendo a empresa contratada fazer o pedido, anexando documentação que comprove a capacidade técnica de quem será subcontratado, para a devida avaliação.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a. Acompanhar a perfeita execução dos serviços, através do recebimento de relatórios, laudos ou resenhas.

b. Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

c. Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;

d. Reter o pagamento caso não haja cumprimento da forma correta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

000007

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

do objeto deste contrato; e,

e. 4 – Fiscalizar a execução contratual.

LOCAL: Nas dependências da Câmara Municipal de Monte Aprazível-SP.

PRAZO: 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000008

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

DESPACHO

ALEXANDRE FARIA RODRIGUES,
Presidente da Câmara Municipal de
Monte Aprazível, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidos pela
lei:

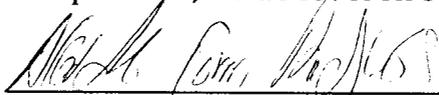
Despacho ao Setor de Licitações que realize pesquisa de preços para contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O termo de referência contendo o objeto, o objetivo e descrição dos serviços está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com o Setor de Licitações da Câmara Municipal para eventuais esclarecimentos e aprimoramento do termo de referência, caso seja necessário.

Solicito também que já elabore a respectiva minuta de contrato para a referida prestação de serviços, e já verifique a possibilidade de a contratação ocorrer nos termos da nova lei de licitações, se necessitar, solicite apoio do Setor Jurídico do Legislativo.

Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Monte Aprazível, 11 de fevereiro de 2022.


ALEXANDRE FARIA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000009

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Monte Aprazível, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP - Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o Legislativo escolherá a mais vantajosa.

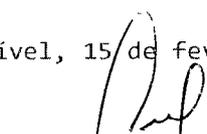
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/02/2022 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Secretária da Câmara Municipal de Monte Aprazível, sito a Praça São João, 161, Centro, Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal <http://www.camaramonteaprazivel.sp.gov.br/> ou através do email contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas na Secretária da Câmara Municipal de Monte Aprazível, sito a Praça São João, 161, Centro, Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000, no horário de 08:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Monte Aprazível, 15 de fevereiro de 2022.


Jonas Fabricio Pagliuse
Presidente da Comissão de Licitação


Alexandre Faria Rodrigues
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Monte Aprazível

Estado de São Paulo

000010

INICIAL | MESA DIRETORA | VEREADORES | LEGISLAÇÃO E PROPOSITURAS | NOTÍCIAS | SIC - CONTATOS

15/02/2022 16:06:00

Processo Administrativo nº 05/2022 - Aviso de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Monte Aprazível, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o Legislativo escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/02/2022 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Secretária da Câmara Municipal de Monte Aprazível, sito a Praça São João, 161, Centro, Monte Aprazível-SP – CEP 15150-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal <http://www.camaramonteaprazivel.sp.gov.br/> ou através do email contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas na Secretária da Câmara Municipal de Monte Aprazível, sito a Praça São João, 161, Centro, Monte Aprazível-SP – CEP 15150-000, no horário de 08:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Monte Aprazível, 15 de fevereiro de 2022.

Jonas Fabricio Pagliuse

Presidente da Comissão de Licitação

Alexandre Faria Rodrigues

Presidente da Câmara

Arquivos anexos desta notícia:

- Edital de Dispensa - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05-2022.pdf
- MINUTA DE CONTRATO.pdf

[História da Câmara](#)

[Mesa Diretora](#)

[Atas das Sessões](#)

[História do Município](#)

[Conheça a Câmara](#)

[Vereadores](#)

[Pautas das Sessões](#)

[Símbolos](#)

[Funções da Câmara](#)

[Comissões Permanentes](#)

[Leis e Decretos](#)

[Números](#)

[Atividades Legislativas](#)

[Galeria de Presidentes](#)

[Pesquisar Proposituras](#)

[Fotos Aéreas](#)

[Funcionários](#)

[Glossário Legislativo](#)

[Relatórios de Gestão Fiscal](#)

[Notícias da Cidade](#)

[Links Úteis](#)

[Funções do Vereador](#)

[Portal da Transparência](#)

[Lista Telefônica](#)

[SIC - Fale Conosco](#)

[Legislaturas](#)

[Normas Jurídicas](#)

[Site da Prefeitura](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

www.monteaprazivel.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1000A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Legislativos	2
Outros atos de processo legislativo	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monte Aprazível, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monte Aprazível poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monteaprazivel.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monte Aprazível
 CNPJ 53.221.701/0001-17
 Praça São João, 117
 Telefone: (17) 3275-9500
 Site: www.monteaprazivel.sp.gov.br
 Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monte Aprazível garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monteaprazivel.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1000A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Jonas Fabricio Pagliuse
Presidente da Comissão de Licitação
Alexandre Faria Rodrigues
Presidente da Câmara

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2022 - DISPENSA
DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021**

A Câmara Municipal de Monte Aprazível, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP - Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o Legislativo escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços:
18/02/2022 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue na Secretária da Câmara Municipal de Monte Aprazível, sito a Praça São João, 161, Centro, Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal <http://www.camaramonteaprazivel.sp.gov.br/> ou através do email contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas na Secretária da Câmara Municipal de Monte Aprazível, sito a Praça São João, 161, Centro, Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000, no horário de 08:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Monte Aprazível, 15 de fevereiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711 000014

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL-SP, inscrita no CNPJ Nº 51.848.497/0001-33, com sede na Praça São João, 161, centro, Monte Aprazível-SP, por intermédio do setor de compras e licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/02/2022, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Monte Aprazível-SP, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

0103100012.002000 - Administração da Câmara

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000015

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer experiência profissional.

Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de assessoria e consultoria na área administrativa e orçamentária serão executados da seguinte forma:

4.1. DOS SERVIÇOS

Deverá a empresa contratada:

- a) Prestar as orientações adequadas para instrução quanto à correta aplicabilidade do planejamento orçamentário financeiro do Município, conforme objeto do item 01 do Termo de Referência;
- b) Acompanhamento presencial, com atendimento em horário comercial junto à sede da licitante no mínimo 01 (um) dia alternado durante cada semana (in loco);
- c) Consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária;
- d) Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais;
- e) Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases;
- f) Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP - Plano de Contas Aplicados ao Setor Público;
- g) Apoio na área de Controle Interno do Legislativo;
- h) Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais;
- i) Emissão de Parecer Contábil na peças orçamentárias do Município;
- j) Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta.

Os serviços serão prestados pelos profissionais, observando-se que a empresa contratada deverá:

- a) Disponibilizar atendimento, durante horário de expediente em dias úteis, às consultas efetuadas e orientações necessárias via telefone, e-mail, online, através de sistemas tipo Skype ou outros;
- b) Dar suporte a contratante nos serviços descritos neste Projeto Básico, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000016

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

solicitada ou no que achar conveniente, visando à melhoria do controle e do desempenho administrativo atuante;

c) Acompanhamento e assessoramento presencial nas audiências públicas referentes as peças orçamentárias.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Câmara Municipal de Monte Aprazível-SP;

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000017

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

à execução do objeto;

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711 000018

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Legislativo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Legislativo, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711 000019

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Monte Aprazível-SP, 15 de fevereiro de 2022.


Jonas Fabricio Pagliuse
Presidente da Comissão de Licitação


Alexandre Faria Rodrigues
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000020

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Legislativo revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Monte Aprazível, 15 de fevereiro de 2022.


Jonas Fabricio Pagliuse
Presidente da Comissão de Licitação


Alexandre Faria Rodrigues
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000021

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa para prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP - Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Poder Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Emissão de Parecer Contábil na peças orçamentárias do Município; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta.	Mês	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL					45.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de conhecimento técnico da área da contabilidade pública para instrução quanto à correta aplicabilidade do planejamento orçamentário financeiro do Município, analisando todas as peças orçamentárias encaminhadas ao Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000022

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/02/2022 às 17:00h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

000023

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP - Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Emissão de Parecer Contábil na peças orçamentárias do Município; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento	MÊS	12		
VALOR TOTAL					



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000024

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Monte Aprazível, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711 000025

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

À

Franco Fm Assessoria E Software Eireli

CNPJ. 17.597.146/0001-69

Rua Adriano Bonora, 39 – Jardim Bongiovani

Presidente Prudente - SP

CEP: 19.050-750

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para solicitar **ORÇAMENTO** em escrito, para o que adiante se especifica:

- OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** contratação de empresa para prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Emissão de Parecer Contábil na peças orçamentárias do Município; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- PRAZO:** 12 (doze) meses.

Monte Aprazível, 15 de fevereiro de 2022.

JONAS FABRICIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000026

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

À

Eloisa Maciel Alves de Abrantes EPP

CNPJ: 23.800.831/0001-43

Rua João Batista Trida, 704 - Jardim Mariana

Pindorama/SP

CEP 15830-000

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para solicitar **ORÇAMENTO** em escrito, para o que adiante se especifica:

- OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** contratação de empresa para prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Emissão de Parecer Contábil na peças orçamentárias do Município; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- PRAZO:** 12 (doze) meses.

Monte Aprazível, 15 de fevereiro de 2022.


JONAS FABRICIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000027

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

À

Paulo Sérgio Mendes Junior ME

CNPJ. 10.963.970/0001-46

Rua Liscano Coelho Blanco, 185 - Jardim Blanco

Olímpia-SP

CEP. 15400-000

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para solicitar **ORÇAMENTO** em escrito, para o que adiante se especifica:

- OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** contratação de empresa para prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Emissão de Parecer Contábil na peças orçamentárias do Município; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- PRAZO:** 12 (doze) meses.

Monte Aprazível, 15 de fevereiro de 2022.

JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000028

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

À

Cidade Gestora Apoio Administrativo Ltda Me

CNPJ: 22.656.384/0001-38

Rua Emilia Joaquina de Jesus Castro, 320

Apt. 31 - Cidade Nova

São José do Rio Preto-SP

CEP: 15.085-310

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para solicitar **ORÇAMENTO** em escrito, para o que adiante se especifica:

- OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** contratação de empresa para prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Emissão de Parecer Contábil na peças orçamentárias do Município; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- PRAZO:** 12 (doze) meses.

Monte Aprazível, 15 de fevereiro de 2022.


JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações

Jonas Pagliuse

De: Câmara [contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 16:37
Para: 'eloisaabrantes.consultoria@hotmail.com'
Assunto: Solicita Orçamento
Anexos: Processo Administrativo nº 05-22 - DISPENSA.pdf; ANEXO II - MODELO PROPOSTA.docx; Minuta de Contrato.pdf; Eloisa Maciel.pdf

Boa tarde.

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos através do presente, solicitar orçamento para a prestação dos seguintes serviços listados nos arquivos em anexo.

Entrega da Proposta: 18/02/2022 até as 17 horas.

Att.

Jonas Fabricio Pagliuse
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Monte Aprazível-SP

Jonas Pagliuse

De: Câmara [contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 16:36
Para: 'contato@cidadegestora.com.br'
Assunto: Solicita Orçamento
Anexos: Processo Administrativo nº 05-22 - DISPENSA.pdf; Cidade Gestora.pdf; ANEXO II - MODELO PROPOSTA.docx; Minuta de Contrato.pdf

Boa tarde.

Prezados Senhores,

Vimos através do presente, solicitar orçamento para a prestação dos seguintes serviços listados nos arquivos em anexo.

Entrega da Proposta: 18/02/2022 até as 17 horas.

Att.

Jonas Fabricio Pagliuse
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Monte Aprazível-SP

Jonas Pagliuse

De: Câmara [contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 16:38
Para: 'exata.esmt@gmail.com'
Assunto: Solicita Orçamento
Anexos: Processo Administrativo nº 05-22 - DISPENSA.pdf; ANEXO II - MODELO PROPOSTA.docx; Minuta de Contrato.pdf; Paulo Sérgio.pdf

Boa tarde.

Prezados Senhores,

Vimos através do presente, solicitar orçamento para a prestação dos seguintes serviços listados nos arquivos em anexo.

Entrega da Proposta: 18/02/2022 até as 17 horas.

Att.

Jonas Fabricio Pagliuse
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Monte Aprazível-SP

Jonas Pagliuse

De: Câmara [contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 16:39
Para: 'franco.mendonca@hotmail.com'
Assunto: Solicita Orçamento
Anexos: Processo Administrativo nº 05-22 - DISPENSA.pdf; ANEXO II - MODELO PROPOSTA.docx; Minuta de Contrato.pdf; Franco FM.pdf

Boa tarde.

Prezados Senhores,

Vimos através do presente, solicitar orçamento para a prestação dos seguintes serviços listados nos arquivos em anexo.

Entrega da Proposta: 18/02/2022 até as 17 horas.

Att.

Jonas Fabricio Pagliuse
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Monte Aprazível-SP

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP - Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Emissão de Parecer Contábil na peças orçamentárias do Município; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
VALOR TOTAL					42.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Validade da Proposta 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

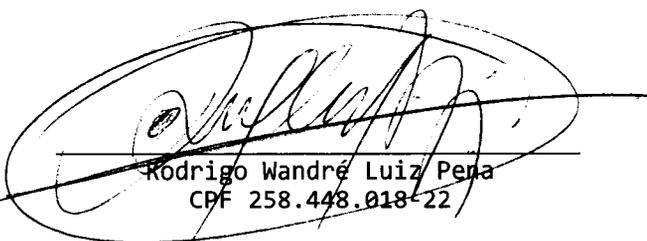
Razão social; Cidade Gestora Apoio Administrativo LTDA

Nº do CNPJ: 22.656.384/0001-38

Endereço: Rua Emília Joaquina de Jesus Castro, 320 - Apto 31 - Bairro Cidade Nova - São José do Rio Preto/SP - CEP: 15085-310

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Monte Aprazível, 16 de fevereiro de 2022.


Rodrigo Wandré Luiz Pena
CPF 258.448.018-22

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**CIA SOFTWARE E ASSESSORIA EM GESTÃO
PÚBLICA**

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Emissão de Parecer Contábil na peças orçamentárias do Município; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento	MÊS	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.400,00



CIA SOFTWARE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

Valor Global da Proposta: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Validade da Proposta 90 (noventa) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social **FRANCO FM ASSESSORIA E SOFTWARE EIRELI**

Nº do CNPJ: **17.597.146/0001-69**

Endereço: **R. ADRIANO BONORA Nº 39 – JD. BONGIOVANI – PRESIDENTE PRUDENTE/SP**

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

PRESIDENTE PRUDENTE / SP, 15 de fevereiro de 2022.

**FRANCO FABIANO
MENDONÇA:
17597146000169**

Digitally signed by FRANCO FABIANO MENDONÇA:
17597146000169
DN: C=BR, S=SP, L=PRESIDENTE PRUDENTE, O=ICP-Brasil,
OU=000001009765756, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=AC SERASA RFB v5,
OU=09313135000181, OU=VIDEOCONFERENCIA,
CN=FRANCO FABIANO MENDONÇA:17597146000169
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.02.15 10:51:46

FRANCO FM ASSESSORIA E SOFTWARE EIRELLI

CNPJ: 17.597.146/0001-69

FRANCO MENDONÇA

CPF 058.817.178-64

EA**ELOISA ABRANTES***Consultoria***PROPOSTA COMERCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Emissão de Parecer Contábil na peças orçamentárias do Município; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento	MÊS	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.000,00

Valor Global da Proposta: (quarenta e cinco mil reais)

ELOISA MACIEL ALVES DE ABRANTES – EPP

Rua João Batista Trida nº 704 – Jd. Mariana – Pindorama/SP – CEP 15830-000

CNPJ: 23.800.831/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: eloisaabrant.es.consultoria@hotmail.com

Fone/Celular: (17) 99758-8818

EA**ELOISA ABRANTES***Consultoria*

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social: Eloisa Maciel Alves de Abrantes

Nº do CNPJ: 23.800.831/0001-43

Endereço: Rua João Batista Trida nº 704 – Jardim Mariana – Pindorama/SP

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital..


Eloisa Maciel Alves de Abrantes
Proprietária

ELOISA MACIEL ALVES DE ABRANTES – EPP
Rua João Batista Trida nº 704 – Jd. Mariana – Pindorama/SP – CEP 15830-000
CNPJ: 23.800.831/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: eloisaabrantes.consultoria@hotmail.com
Fone/Celular: (17) 99758-8818



EXATA

Paulo Sergio Mendes Junior – ME

A
Câmara Municipal de Monte Aprazível (SP)
Ilmo. Jonas Fabricio Pagliuse
Proposta Prestação de Serviços

PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Emissão de Parecer Contábil na peças orçamentárias do Município; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento	MÊS	12	R\$ 5.375,00	R\$ 64.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.500,00

Valor Global da Proposta R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais)



000039

EXATA

Engenharia, Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social: Paulo Sergio Mendes Junior - ME - Nº do CNPJ: 10.963.970/0001-46
Endereço: Rua Liscano Coelho Blanco, 185 – Jardim Blanco – Olímpia (SP)

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Monte Aprazível (SP) ,18 de Fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO

MENDES

JUNIOR:10274955

830

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO MENDES
JUNIOR:10274955830
Dados: 2022.02.18 10:10:03 -03'00'

Paulo Sergio Mendes Junior

CNPJ 10.963.970/0001-46

CPF 102.749.558-30



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000040

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

COMUNICAÇÃO INTERNA

Monte Aprazível, 21 de fevereiro de 2022.

De: Setor de Compras e Licitação

Para: Gabinete da residência

ASSUNTO: Pesquisa de preços e minuta de contrato referente a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária.

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preços e elaboramos a minuta de contrato para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária.

Realizamos a pesquisa com quatro empresas do ramo, e o valor para prestação dos serviços varia de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) à R\$ 64.500,00 (sesseenta e quatro mil e quinhentos), sendo o preço médio das propostas foi de R\$ 50.475,00 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e cinco).

A empresa que apresentou a menor proposta foi a empresa CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.656.384/0001-38, pelo valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo pago em doze parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711 000041

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

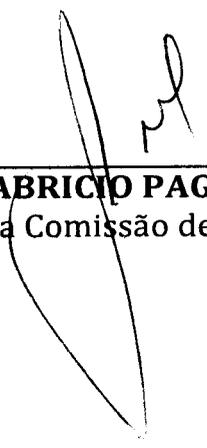
CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável alicitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), valor atualizado pelo Decreto nº 10.922/2021.

Após analisar o termo de referência elaboramos a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação - Lei nº 14.133/2021, anexo minuta.

Considerando a existência de Portaria Nº 01/2022, de 20 de janeiro de 2022 onde vossa excelência já nomeou os agentes de contratação, e visando a economia processual, já solicitamos parecer técnico do Agente de Contratação sobre a possibilidade de contratação direta, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Anexo Parecer Técnico.

Na esperança de ter atendido, reitero protestos de consideração e apreço.



JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000042

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Monte Aprazível, 08 de fevereiro de 2022.

Prezado Sr. Assessor Técnico de Finanças,

Venho através do presente solicitar dotação do valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para contratação da empresa **CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.656.384/0001-38, para prestação de serviços de consultoria à presidência da câmara e comissões permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária.


ALEXANDRE FARIA RODRIGUES
Presidente da Câmara

Ao
Ilmo. Sr.
JOSÉ CEZAR DORO
DD. Assessor Técnico de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000043

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa tratada no presente processo, no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Saldo Disp. da Dotação: R\$ 136.818.81

Data: 08/02/2022

Conforme o saldo respectivo nesta data, verifica-se que este demonstra-se suficiente para o suporte das despesas aqui tratadas.

Encaminha-se à apreciação do Sr. Presidente da Câmara para as demais providências.

Monte Aprazível, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CESAR DORO
Assessor Técnico de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.656.384/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2015
NOME EMPRESARIAL CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIDADE GESTORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EMILIA JOAQUINA DE JESUS CASTRO	NÚMERO 320	COMPLEMENTO APT: 31;
CEP 15.085-310	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (17) 3234-5856	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2022** às **06:05:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIQS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35229153061	16/06/2015	06/01/2022 06:19:40
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
02/06/2015	22.656.384/0001-38	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA EMILIA JOAQUINA DE JESUS CASTRO	NÚMERO: 320	
BAIRRO: CIDADE NOVA	COMPLEMENTO: APTO 31	
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO	CEP: 15085-310	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MARIA MADALENA CORNACHI PENA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 312.197.288-02, RG/RNE: 68564132 - SP, RESIDENTE À RUA EMILIA JOAQUINA DE JESUS CASTRO, 320, APTO 31, CIDADE NOVA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-310, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00
RODRIGO WANDRE LUIZ PENA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 258.448.018-22, RG/RNE: 23443523 - SP, RESIDENTE À RUA PRIMO BORGHI, 330, RESIDENCIAL DOS LAG, URUPES - SP, CEP 15850-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA

EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.900,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 762.096/15-9 SESSÃO: 16/06/2015

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 124.832/16-7 SESSÃO: 23/03/2016

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

INCLUSÃO DE CNPJ 22.656.384/0001-38

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 160.442/18-7 SESSÃO: 17/04/2018

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RODRIGO WANDRE LUIZ PENA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 258.448.018-22, RG/RNE: 23443523 - SP, RESIDENTE À RUA PRIMO BORGHI, 330, RESIDENCIAL DOS LAG, URUPES - SP, CEP 15850-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.900,00.

REMANESCENTE MARIA MADALENA CORNACHI PENA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 312.197.288-02, RG/RNE: 6856413-2 - SP, RESIDENTE À RUA EMILIA JOAQUINA DE JESUS CASTRO, 320, APTO 31, CIDADE NOVA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-310, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00.

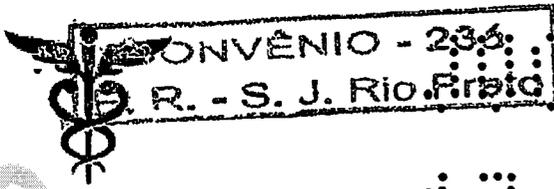
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO., DATADA DE: 12/04/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229153061
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/01/2022

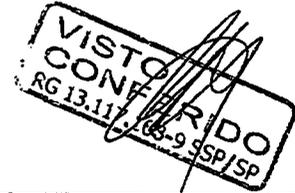
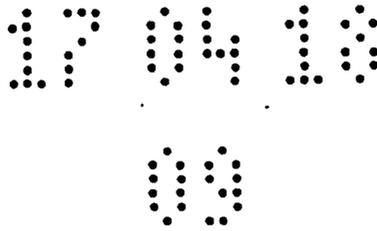


Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesonline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 164357091, quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 às 06:19:40.



000048 1

ESCRITÓRIO CONTÁBIL
ALVES
DESDE 1987



2ª Alteração Contratual

CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

RODRIGO WANDRE LUIZ PENA, brasileiro, natural de Cedral - SP, nascido em 19/06/1977, casado (comunhão parcial de bens), contador, inscrito no CRC sob nº SP-249372/O-0, portador do RG nº 23.443.523 SSP/SP, expedido em 07/12/1988, CPF(MF) nº 258.448.018-22, residente e domiciliado à Rua Primo Borghi, nº 330, Residencial dos Lagos II, Urupês, Estado de São Paulo, Cep: 15850-000.

MARIA MADALENA CORNACHI PENA, brasileira, natural de Mirassol-SP, nascida em 15/02/1952, casada (comunhão parcial de bens), empresária, portadora do RG nº 6.856.413-2 SSP/SP, expedido em 10/03/2012, CPF nº 312.197.288-02, residente e domiciliada à Rua Emília Joaquina de Jesus Castro, nº 320, Apto. 31, Cidade Nova, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Cep: 15085-310.

SP
SOSIND
Rio Preto
2018 ★
COLO

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, com sede social à Rua Emília Joaquina de Jesus Castro, nº 320, Apto. 31, Cidade Nova, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Cep: 15085-310, com contrato social devidamente arquivado na JUCESP sob nº **35.229.153.061** em sessão de 16 de Junho de 2016 é última alteração contratual registrada sob nº **124.832/16-7** em sessão de 23 de Março de 2016, portadora do Cnpj nº 22.656.384/0001-38, resolvem de mútuo acordo alterar e consolidar o referido contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

O objeto social da empresa fica alterado para:

- **ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**, NOS TERMOS DO ARTIGO 25 DO DECRETO-LEI Nº 9.295/46 E RESOLUÇÃO CFC 1.390/12.
- **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL;**
- **PROMOÇÃO DE VENDAS E PUBLICIDADE NO LOCAL DA VENDA;**
- **AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL;**
- **SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS;**
- **SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EMPRESARIAL;**
- **SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;**
- **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL;**
- **SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;**
- **DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;**
- **DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;**
- **DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.**

As demais cláusulas não alteradas nesta alteração, seguem em pleno vigor.

Em vista do disposto supra, os quotistas resolvem consolidar o contrato social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

RODRIGO WANDRE LUIZ PENA, brasileiro, natural de Cedral - SP, nascido em 19/06/1977, casado (comunhão parcial de bens), contador, inscrito no CRC sob nº SP-249372/O-0, portador do RG nº 23.443.523 SSP/SP, expedido em 07/12/1988, CPF(MF) nº 258.448.018-22, residente e domiciliado à Rua Primo Borghi, nº 330, Residencial dos Lagos II, Urupês, Estado de São Paulo, Cep: 15850-000.

MARIA MADALENA CORNACHI PENA, brasileira, natural de Mirassol-SP, nascida em 15/02/1952, casada (comunhão parcial de bens), empresária, portadora do RG nº 6.856.413-2 SSP/SP, expedido em 10/03/2012, CPF nº 312.197.288-02, residente e domiciliada à Rua Emília Joaquina de Jesus Castro, nº 320, Apto. 31, Cidade Nova, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Cep: 15085-310.

Rua Maximiano Mendes, n.º 164 - Bairro Santa Cruz - São José do Rio Preto - SP
Cep: 15014-190 Fone: 3234-5856 E-mail: alvescontab@hotmail.com



JUL 10

17 04 10

10

000049 2

ESCRITÓRIO CONTÁBIL
ALVES
DESDE 1987



PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME.**

SEGUNDA

A sede da sociedade é à **RUA EMÍLIA JOAQUINA DE JESUS CASTRO, Nº 320, APT. 31, CIDADE NOVA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 15085-310**

TERCEIRA

Explora a atividade de:

- **ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 25 DO DECRETO-LEI Nº 9.295/46 E RESOLUÇÃO CFC 1.390/12.**
- **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL;**
- **PROMOÇÃO DE VENDAS E A PUBLICIDADE NO LOCAL DA VENDA;**
- **AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL;**
- **SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS;**
- **SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EMPRESARIAL;**
- **SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;**
- **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL;**
- **SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;**
- **DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;**
- **DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;**
- **DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.**

QUARTA

O capital social permanece inalterado sob valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, divididos em **10.000 (Dez Mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, subscritas pelos sócios, a saber:

RODRIGO WANDRE LUIZ PENA

Quotas.....	Porcentagem.....	valor
9.900	99%	R\$ 9.900,00

MARIA MADALENA CORNACHI PENA

Quotas.....	Porcentagem.....	valor
100	01%	R\$ 100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Junho de 2015 e permanecerá por tempo indeterminado.

SEXTA

A sociedade é administrada exclusivamente pelo sócio **RODRIGO WANDRE LUIZ PENA**, que assinará pela empresa *isoladamente*, e a ele caberá a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

SÉTIMA

Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente à um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

OITAVA

Pelo exercício da administração, o sócio **RODRIGO WANDRE LUIZ PENA**, poderá ter direito à uma retirada mensal à título de pró labore, cujo valor será livremente convencionado por ele, levando em consideração a disponibilidade da empresa e a conta de despesas.

Rua Maximiano Mendes, n.º 164 - Bairro Santa Cruz - São José do Rio Preto - SP
Cep: 15014-190 Fone: 3234-5856 E-mail: alvescontab@hotmail.com



.....

.....

.....



NONA

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no Livro de "Atas de Reunião da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

DÉCIMA

Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo esta decorrente de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e serão efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo segundo: A critério dos sócios e obedecendo a legislação, a sociedade poderá levantar balanços em períodos inferiores, cujos os lucros ou prejuízos apurados terão a mesma destinação acima.

DÉCIMA TERCEIRA

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo se pago as herdeiras da falecida o valor correspondente às quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

Parágrafo único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

DÉCIMA QUARTA

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo a sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio a qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

DÉCIMA QUINTA

O sócio que deseja retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

DÉCIMA SEXTA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

DÉCIMA SÉTIMA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JUCESP
17 04 18
10

VISTO
CONFERIDO
RG 13.117/2006-9 SSP/SP

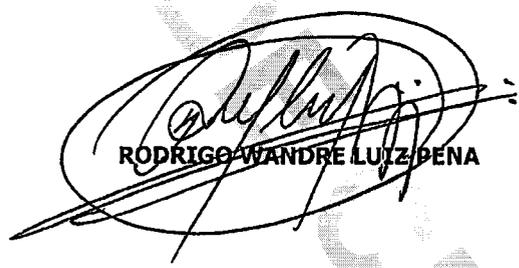
DÉCIMA NONA

Os sócios **RODRIGO WANDRE LUIZ PENA** e **MARIA MADALENA CORNACHI PENA**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, perda ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

São José do Rio Preto, 12 de Abril de 2018.

Sócios:


RODRIGO WANDRE LUIZ PENA


MÁRIA MADALENA CORNACHI PENA

JUCESP
17 ABR 2018

Testemunhas:


JAIME ALVES DE OLIVEIRA
RG 16.521.927-0/SSPSP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
160.442/18-7
SECRETARIA GERAL


JULIANO FERRARI ALVES
RG 46.546.816-0/SSPSP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO

SP.89.03.82.20 - 22.656.384.000.138

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

22.656.384/0001-38

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

44 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

RODRIGO WANDRE LUIZ PENA

CPF

258.448.018-22

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

JUCESP
ASSOSIND - S. J. do R. Preto
DEFERIDO

17 ABR 2018

Cid. Genir Antonio Magri
Assessor Fiscal do Registro Público
RG. 13.117.168-8



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



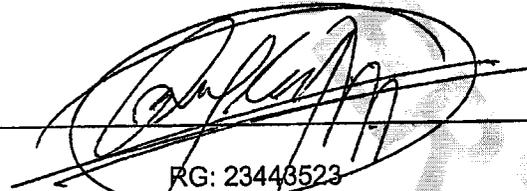
Declaração



Eu, RODRIGO WANDRE LUIZ PENA, portador da Cédula de Identidade nº 23443523, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 258.448.018-22, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Emília Joaquina de Jesus Castro, 320, Apto 31, Cidade Nova, SP, São José do Rio Preto, CEP 15085-310, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



RG: 23443523

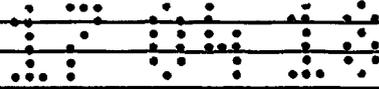
CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA



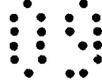
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

000054



AMARRAÇÕES



AMARRAÇÕES DE CÉRTIFICADO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 023122282-3		NIRE SEDE 3522915306-1		NOME EMPRESARIAL CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA			
NOME DO INTEGRANTE RODRIGO WANDRE LUIZ PENA						IDENTIFICAÇÃO 258.448.018-22	
NACIONALIDADE Brasileira		RGRNE 23443523	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 07/12/1988	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CNPJ Sem C.N.P.J.
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRIMO BORGHI						NÚMERO 330	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL DOS LAGOS II			CEP 15850-000	
MUNICÍPIO Urupês					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA – DAFT
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

000056

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 1581016/2022

Contribuinte: CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME

Endereço: R EMÍLIA JOAQUINA DE JESUS CASTRO, 320 APTO 31

Cadastro: 3316400

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 06 de Janeiro de 2022.

Emitida às 08:15:53 do dia 06/01/2022

Código de controle da certidão: 000328.534468.000331.640020.601202.2081826

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 22.656.384/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:52:09 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **33CC.B774.4D7A.9A11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000058

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 22.656.384/0001-38

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010074866-80

Data e hora da emissão 06/01/2022 06:23:29

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000059

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.656.384/0001-38
Certidão n°: 298595/2022
Expedição: 06/01/2022, às 06:32:07
Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.656.384/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711 000060

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Da: Presidência da Câmara

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.656.384/0001-38.

Senhor Assessor Técnico Jurídico:

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.656.384/0001-38, para prestação de serviços de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária, pelo valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) sendo pagas em 12 parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Monte Aprazível, 22 de fevereiro de 2022.


ALEXANDRE FÁRIA RODRIGUES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000061

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para instruir o pedido, consta no processo:

- valor a ser contratado;
- Valores de mercado, a fim de comprovar a contratação pelo menor valor;
- disponibilidade orçamentária-financeira, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- e,
- habilitação jurídica e habilitação fiscal/social/trabalhista

Assim, após cumpridas as providências legais que demandam a competência deste órgão de assessoramento, conforme disposto no Artigo 72, inciso III, e artigo 169, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade. "



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000062

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.656.384/0001-38, para prestação de serviços de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária, pelo valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Monte Aprazível, 22 de fevereiro de 2023.


MARCELO AUGUSTO MESTRINARI
Assessor Técnico Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000063

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ALEXANDRE FARIA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária.

Considerando a escolha da empresa **CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.656.384/0001-38,

pelo valor global de R\$ 42.000,00, pelo período de 12 meses.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.656.384/0001-38, para prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária, pelo valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pelo período de 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711 000064

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Monte Aprazível, 23 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE FARIA RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000065

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

MINUTA DE CONTRATO Nº /2022

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 51.848.497/0001-33, com sede na Praça São João, 161, Centro, CEP 15150-000, neste ato representado pelo Presidente, xxxxxxxx, denominada **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, originado do Processo Administrativo nº 05/2022, e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme especificações constantes no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devendo onerar a seguinte dotação orçamentária vigente:

0103100012.002000 – Administração da Câmara

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá conter o número do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000066

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

é objeto, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

3.2 - As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail: contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br**

3.3 - Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá multa de mora sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.4 - O disposto no item 3.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem econômica ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, de fato ou de direito participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

4.1 - Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente aprovado e aceito pela outra parte.

4.2 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, o marco inicial para o cômputo de reajuste será a data base da Proposta, pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, devendo a administração responder em 5 dias úteis.

4.3 - Quando o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser utilizado, será adotado o substituído o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4 - O contrato poderá ser reajustado quando, em virtude da ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerem novo índice oficial, para atualização do preço do valor atualizante.

4.5 - A CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à alteração de valores.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O objeto deverá ser executado por 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, e conforme proposta apresentada e anexo I.

5.2 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

5.3 -

5.4 -

5.5 -

5.6 - Caso a obra seja suscitada para

5.7 - mais salientando-se que em



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

000067

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

vigor

4.4 - ~~Na forma da~~ **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

reajustamento

6.1- A fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo de **fiscal designado**, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer objeto considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.3- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4- O objeto do presente contrato será recebido:

1 - provisoriamente, mensalmente, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, a Contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,

2 - definitivamente, após o pagamento final, mediante termo que comprove o atendimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Da Contratada:

1 - Executar o objeto conforme proposta apresentada;

2 - Cumprir com rigor todo o estabelecido no contrato, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Coordenadoria responsável;

3 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

4 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

1 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas,

3 - Prestar assistência com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; se for o caso;

4 - Indicar o nome do responsável para representar na execução contratual, em até um dia útil após a assinatura do contrato.

7.1.1 - A qualidade do serviço será de inteira responsabilidade da Contratada, e, poderá haver subcontratação, desde que autorizado pela Administração, devendo a empresa contratada fazer o pedido, anexando documentação que comprove a capacidade técnica de quem será subcontratado, para a devida avaliação.

7.2 - Da Contratante:

1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

000068

5 - manter;

6 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;

7 - Retor o pagamento caso não haja cumprimento da forma correta do objeto deste contrato; e,

8 - Fiscalizar a execução contratual.

ASSINATURA

CLÁUSULA OITAVA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;

3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

7 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3 - sucessivas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000031

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

8.2.4. - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, permitindo o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações:

1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total do contrato;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 - multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000070

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 2 - as peculiaridades do caso concreto;
 - 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
- 9.4 - O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.
- 9.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 9.6 - Enquanto o Contratado não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Monte Aprazível, _____ de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL
PRESIDENTE - CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____

Nome/CPF

2 - _____

Nome/CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000071

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

- PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses

- FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Emissão de Parecer Contábil nas peças orçamentárias do Município; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000072

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Da: Presidência da Câmara

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a Minuta do Contrato.

Prezado Senhor:

Vimos através do presente, solicitar Parecer quanto a legalidade da Minuta do Contrato.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Monte Aprazível, 22 de fevereiro de 2022.



ALEXANDRE FÁRIA RODRIGUES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711 000073

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico sobre a legalidade da Minuta do Contrato.

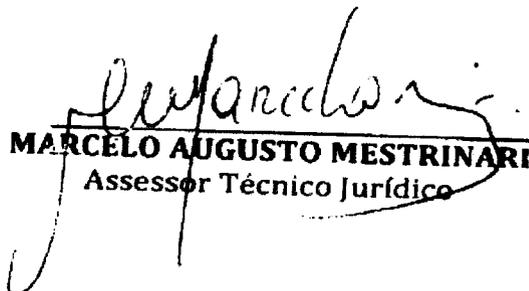
Foi enviada a **minuta de contrato** para análise e parecer quanto ao cumprimento da Lei de Licitações, considerando a determinação explanada no artigo 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que opta-se por não adotar minutas padrão, a fim de exercer o controle de legalidade de todos os atos administrativos:

"Art. 53. § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos."

E, após o exame de todo o conteúdo, constatou-se que cumpre todas as exigências referentes à formalização dos contratos, dispostas no Título II, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, opina-se pela legalidade da contratação, devendo, a Seção de Licitação, através de agente responsável, cumprir os requisitos de publicidade e transparência, nos termos do artigo 91, caput, e 94, II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Monte Aprazível, 22 de fevereiro de 2023.


MARCELO AUGUSTO MESTRINARI
Assessor Técnico Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

00007

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 05 /2022

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 51.848.497/0001-33, com sede na Praça São João, 161, Centro, CEP 15150-000, neste ato representado pelo Presidente, **ALEXANDRE FARIA RODRIGUES**, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.656.384/0001-38, sediada na Rua Rua Emilia Joaquina de Jesus Castro, 320, representada por **RODRIGO WANDRE LUIZ PENA**, brasileiro, portador do RG nº 23.443.523 e inscrito no CPF sob nº 258.448.018-22, residente e domiciliado na Rua Primo Borghi, 330, Urupês-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, originado do Processo Administrativo nº 05/2022, e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme especificações constantes no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária vigente:

0103100012.002000 – Administração da Câmara
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, mensalmente, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá conter o número do contrato e objeto, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000075

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

3.2 - As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail: contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br**.

3.3 - Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.4 - O disposto no item 3.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

4.1 - Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

4.2 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, o marco inicial para o cômputo de reajuste será a data base da Proposta, pelo Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, devendo a administração responder em 5 dias úteis.

4.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

4.5 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à alteração de valores.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O objeto deverá ser executado por 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, e conforme proposta apresentada e anexo I.

5.2 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000076

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo de **fiscal designado**, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer objeto considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.3- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4 - O objeto do presente contrato será recebido:

1 - provisoriamente, mensalmente, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,

2 - definitivamente, após o pagamento final, mediante termo que comprove o atendimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Contratada:

1 – Executar o objeto conforme proposta apresentada;

2 – Cumprir com rigor todo o estabelecido no contrato, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Coordenadoria responsável;

3 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

4 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

5 – manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; se for o caso;

7 - indicar o nome do responsável para representar na execução contratual, em até um dia útil após a assinatura do contrato.

7.1.1 - A qualidade do serviço será de inteira responsabilidade da Contratada, e, poderá haver subcontratação, desde que autorizado pela Administração, devendo a empresa contratada fazer o pedido, anexando documentação que comprove a capacidade técnica de quem será subcontratado, para a devida avaliação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000077

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

7.2 - Da Contratante:

- 1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- 2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;
- 3 - Reter o pagamento caso não haja cumprimento da forma correta do objeto deste contrato; e,
- 4 - Fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000078

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

8.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações:

- 1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711 000079

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
- 9.4 - O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.
- 9.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 9.6- Enquanto o Contratado não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

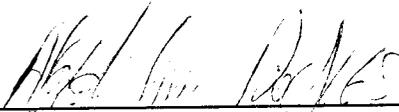
10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

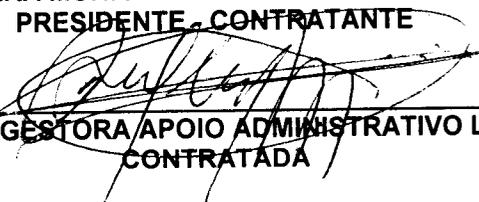
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

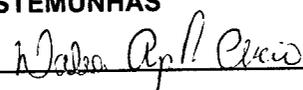
11.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Monte Aprazível, 02 de março de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL
PRESIDENTE - CONTRATANTE


CIDADE GESTORA/APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - 
Nome/CPF

Nome/CPF

2 - 
Nome/CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000080

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

- **PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 (doze) meses

- **FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Emissão de Parecer Contábil nas peças orçamentárias do Município; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

000081

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1008

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

GOVERNO DE MONTE APRAZÍVEL-SP
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL:** 16/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20/2022**REGISTRO DE PREÇOS:** 08/2022**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso.**Data da realização da Sessão Pública:** 25/03/2022**Horário:** 09h30min.**Local da Abertura dos envelopes:** Prefeitura de Monte Aprazível - Setor Municipal de Licitação, localizado na Praça São João, 117, Centro.**O edital na íntegra deverá ser acessado através do site** www.monteaprazivel.sp.gov.br**Fundamentação legal:** Leis Federais: 8.666/93 e 10.520/02.**Monte Aprazível, 03 de março de 2022.****Marcio Luiz Miguel - Prefeito Municipal.****Diego Santos Rossini - Pregoeiro Oficial.****Atos Legislativos**

Outros atos de processo legislativo

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

ALEXANDRE FARIA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Aprazível, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 05/2025, Dispensa nº 05/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.656.384/0001-38, para prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP - Plano de Contas

Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Emissão de Parecer Contábil na peças orçamentárias do Município; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta, pelo valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022****CONTRATO Nº 04/2022****FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**CONTRATADO:** CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

OBJETO: prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP - Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Emissão de Parecer Contábil na peças orçamentárias do Município; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta.

DO PREÇO MENSAL: R\$ 3.500,00**DO PREÇO GLOBAL:** R\$ 42.000,00**VIGÊNCIA:** 12 MESES**DATA ASSINATURA:** 02/03/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000082

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL-SP

CONTRATADO: CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 05/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

000083

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monte Aprazível, 03 de março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE FARIA RODRIGUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: 268.682.798-94

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ALEXANDRE FARIA RODRIGUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: 268.682.798-94

Assinatura: Alexandre Faria Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711 000084

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALEXANDRE FARIA RODRIGUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: 268.682.798-94

Assinatura: Alexandre Faria Rodrigues

Pela contratada:

Nome: RODRIGO WANDRE LUIZ PENA

Cargo: sócio-proprietário

CPF: 258.448.018-22

Assinatura: Rodrigo Wandre Luiz Pena

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALEXANDRE FARIA RODRIGUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: 268.682.798-94

Assinatura: Alexandre Faria Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monte Aprazível

CNPJ Nº: 51.848.497/0001-33

CONTRATADA: Cidade Gestora Apoio Administrativo Ltda.

CNPJ Nº: 22.656.384/0001-38

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 05/2022

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2022

VIGÊNCIA: 01/03/2023 (12 meses)

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de consultoria à presidência da câmara e comissões permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária, conforme Anexo I.

VALOR (R\$): 42.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Monte Aprazível, 03 de março de 2022

RESPONSÁVEL: Alexandre Faria Rodrigues – Presidente da Câmara